

E-mail nº 22/2008

Prezados senhores,

Em cumprimento ao disposto no art. 29, II e III, da Resolução TSE n. 21.841, de 22 de junho de 2004, informo a Vossa Excelência que este Cartório Eleitoral, no dia 13 de novembro de 2007, Processo Administrativo n.050/2007, julgou não prestadas as contas do Partido PDT (Partido Democrático Trabalhista), município de PIRPIRITUBA/PB, relativas ao exercício de 2006, cominando ao órgão diretivo municipal a suspensão, com perda de novas cotas do Fundo Partidário, pelo tempo em que o partido permanecer omissos - caracterizada a inadimplência a partir da data fixada pela lei para a prestação de contas, sujeitos os responsáveis às penas da lei.

Atenciosamente,

Tania Maria Rosendo Campos

Técnico Judiciário da 47ª Zona Eleitoral